



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.912/2003

Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), à Associação de Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros de Itapeçerica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.341/0001-72, inscrição estadual nº 335163257-00-56, entidade com reconhecimento de utilidade pública Lei nº 1.850/2002, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 60, em Itapeçerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa à divulgação, produção e melhoria das atividades dos artesãos de Itapeçerica.

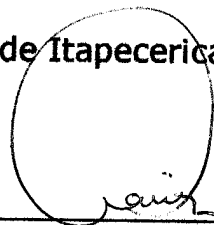
Art. 3º - A liberação do recurso destinado a subvenção social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 12 de junho de 2003.



Antônio Dianese
Prefeito Municipal